



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.015/2020 - PROCESSO N.º 47649/2019-41
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP

EDITAL

OBJETO: Seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de lixeiras de plástico, a serem utilizadas nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS e Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

IMPORTANTE:

- **Recebimento das propostas até:**

Data limite: 15/06/2020

Horário: 09:30h.

- **Abertura das propostas:**

15/06/2020 às 09:30h.

- **Início da Disputa de Preços:**

15/06/2020 às 10:30h.

- **Formalização de Consultas:**

E-mail: comlic4@santos.sp.gov.br

Fones: (13) 3201-5011 / 3021-5741

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. DOS RECURSOS
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração Padrão Prefeitura Municipal de Santos;
- 2.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93;
- 2.6. **Anexo VI** – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.7. **Anexo VII** – Locais de Entrega



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.015/2020

SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal n.º 5636, de 21 de julho de 2010, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.santos.sp.gov.br.

1.3. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;

c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

c) ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica;

4.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail comlic4@santos.sp.gov.br;

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Pregão.

4.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.1. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.3. Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

7.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Santos;

7.2.5. Estejam sob falência e concordata;



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

7.2.6. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou de Cooperativa de Consumo (COOP) para participação nos lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente).

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os registros estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicar o objeto, na hipótese de ter sido interposto recurso, e propor a homologação.

- CREDENCIAMENTO -

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco. Para fazer o pré-cadastramento utilizando o sistema “Licitações”, deverá acessar o seguinte endereço: www.santos.sp.gov.br, clicando na opção “Solicitação de credenciamento nas Licitações” e preenchendo os formulários constantes do mesmo, imprimindo o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que deverão ser assinados e entregues em qualquer agência do Banco do Brasil.

8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- PARTICIPAÇÃO –

8.8. O fornecedor deverá fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco. Para fazer o pré-cadastramento utilizando o sistema “Licitações”, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br clicando na opção “Solicitação de credenciamento nas Licitações” e preenchendo os formulários constantes do mesmo, imprimindo o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que deverão ser assinados e entregues em qualquer agência do Banco do Brasil.

8.8.1. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.8.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.8.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.11. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- ABERTURA -

8.13. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto.

8.13.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.13.2. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.santos.sp.gov.br), a marca e a descrição do produto, de acordo com o Anexo I do Edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

8.13.3. Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicitação da **marca** e das características do produto ofertado, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta”.

8.13.4. O licitante deverá indicar apenas 01 (uma) **marca** para cada produto proposto.

8.13.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.14. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.16. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação / desclassificação de suas propostas no endereço: www.santos.sp.gov.br).

8.17. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.18. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.21. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.22. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

8.22.1. Esse subitem não se aplica às cotas exclusivas ou reservadas.

8.23. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

8.23.1. Esse subitem não se aplica às cotas exclusivas ou reservadas.

8.24. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

8.25. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo Pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

8.26. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.27. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.28. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.28.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

8.28.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

8.29. A proposta comercial bem como a planilha de serviços e preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste Edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.29.1. O licitante vencedor da disputa de lances poderá enviar cópia dos documentos pessoalmente ou via e-mail, devendo apresentá-los em original ou por cópia autenticada, no prazo fixado neste item.

8.29.2. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas preferencialmente por Tabelião deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações IV – COMLIC IV, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º andar – Centro, Santos/SP – CEP: 11010-080.

8.30. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.

8.31. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.32. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.33. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.santos.sp.gov.br.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

8.34. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na Internet comlic4@santos.sp.gov.br, com posterior remessa do original à Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º andar, Centro – Santos, CEP. 11010-080, no prazo previsto no item 10.1 deste Edital.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial da Ata, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Fornecedora, sem prejuízo da rescisão da Ata, nos termos da lei e desta Ata, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A Fornecedora ficará sujeita às seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Autorização de Fornecimento, quando por fato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total atualizado da Autorização de Fornecimento, na hipótese de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega;
- c) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Autorização de Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.

11.2.1. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da Fornecedora.

11.2.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Fornecedora do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

11.2.3. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra “b” do item 11.2 será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s) no mês anterior.

11.2.4. Em razão do disposto nos itens 7.1.1, 8.9, 8.13.1 e 8.29 deste Edital, a ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 1/3 do valor constante da proposta apresentada pelo licitante.

11.2.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.2.6. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.2.7. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.2.8. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

11.3. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o Município;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

11.4. A multa aplicada à FORNECEDORA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

11.5. A FORNECEDORA desde logo autoriza o Município a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

11.6. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória do fornecimento do objeto;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto na Ata;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão da Ata;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução da Ata;



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com o Município de Santos;
- i) a participação de licitante nos lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente), sem comprovação de sua condição como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP).

11.7. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao Município ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

11.8. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.29 deste Edital, terá sua proposta desclassificada.

11.9. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santos, do qual será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

12. FORMALIZAÇÃO DA ATA

12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

12.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação.

12.3. A recusa injustificada à assinatura do contrato ou da ata, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 1/3 (um terço) do valor total do contrato ou da ata e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.3.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos Editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

13. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 29 de maio de 2020.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES – COLIC



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.015/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de lixeiras de plástico, a serem utilizadas nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS e Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, conforme as especificações e quantidades estimadas anuais a seguir:

LOTE 01 (COTA EXCLUSIVA-PARA ME-EPP-COOP)			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1.	LIXEIRA 15 LITROS , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CESTO EM PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS, NAS OPÇÕES DE CORES: MARRON, CINZA OU PRETA (A ESCOLHER NO MOMENTO DO PEDIDO) COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 30CM (ALTURA), POR 24CM (DIÂMETRO) DE LARGURA, PARA UTILIZAÇÃO EM ESCRITÓRIO.	Unidade	700
1.2.	LIXEIRA 15 LITROS , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CESTO EM PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS, REFORÇADA, NA COR BRANCA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 35 A 38 CM DE ALTURA COM NO MÍNIMO 25 CM (DIÂMETRO) DE LARGURA, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR.	Unidade	600

1.1.A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, e será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Finanças e gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado, por escrito, através da Autorização de Fornecimento, quando verificada a necessidade, às detentoras da Ata, obedecida à classificação.

1.2.1.Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata a ser firmada, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais descritos neste Anexo, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à licitante classificada em primeiro lugar, nenhum direito à indenização, a qualquer título.

1.3. As detentoras que assinarem a Ata de Registro de Preços ficam obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

1.4. O prazo para atendimento do pedido de cada entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da "Autorização de Fornecimento", por escrito, que deverá ser providenciada pela



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

COADI/SMS ou pela SEDUC ou pela SEDS ou pela SEFIN, de acordo com as quantidades determinadas pela respectiva Unidade administrativa requisitante.

1.5. Os locais de entrega dos materiais requisitados pelas Secretarias estão relacionados no Anexo VII, no horário que compreende entre 9:00 horas e 12:00 horas e entre 14:00 horas e 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, mediante agendamento prévio através do telefone das unidades em anexo, ficando o responsável pelo recebimento, o(a) chefe das unidades informadas.

1.6. O material deverá ser entregue montado, embalado e protegido de acordo com sua especificidade, tomando-se o devido cuidado para que não ocorra nenhum dano durante o transporte e manuseio.

1.7. As solicitações mensais dos materiais por meio desta Ata de Registro de Preços deverão atender as estimativas a seguir:

Item 1.1. LIXEIRA 15 LITROS SEM TAMPAS

SECRETARIA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
SMS	119	127	77	77	400
SEDS	56	48	48	48	200
SEDUC	25	25	25	25	100

Item 1.2. LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPAS E PEDAL

SECRETARIA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
SMS	190	200	100	100	590
SEFIN	10	-	-	-	10

1.8. A Ata de Registro de Preços terá as quantidades dos itens por Secretaria separadas da seguinte forma:

LOTE 01 (COTA EXCLUSIVA – PARA ME-EPP-COOP)					
ITEM	SMS	SEDUC	SEDS	SEFIN	TOTAL
1.1	400	100	200	X	700
1.2	590	X	X	10	600

2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: Constituem obrigações da FORNECEDORA:

2.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os produtos descritos no item 01 deste Anexo, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento;

2.2. Efetuar a(s) entrega(s) nos prazos, local(is) e condições estipulados nos itens 1.1. a 1.8., deste Anexo;



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

- 2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- 2.4. Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos, objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;
- 2.5. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para perfeita utilização dos mesmos;
- 2.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato;
- 2.8. Providenciar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas a contar da data da notificação, por escrito, o saneamento de qualquer irregularidade de fabricação dos materiais;
- 2.9. Substituir por outro de idênticas características, no prazo de até 07 (sete) dias corridos a contar da data da notificação, por escrito, o(s) material(is) que não for(em) reparado(s) no prazo estabelecido no subitem anterior.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- 3.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- 3.2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 3.3. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando as solicitações de fornecimento, por escrito;
- 3.4. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais;
- 3.5. Fiscalizar e inspecionar a(s) entrega(s) verificando o cumprimento da descrição dos materiais, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- 3.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Fornecedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

4. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 4.1. Após cada entrega, a Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total de cada fornecimento.
- 4.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data de apresentação da Nota Fiscal /Fatura, com a aceitação da unidade, que encaminhará ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das Dotação (ões) Orçamentária(s): n.º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

14.10.12.361.0020.2084.3.3.90.30.01.220.0000 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro
 14.10.12.361.0020.2084.3.3.90.30.01.110.0000 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro
 14.10.12.361.0020.2084.3.3.90.30.08.110.0000 - Fonte de Recurso 08 – Emendas Parlamentares
 14.10.12.361.0020.2085.3.3.90.30.01.110.0000 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro
 14.10.12.361.0020.2085.3.3.90.30.08.110.0000 - Fonte de Recurso 08 – Emendas Parlamentares
 14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.30.01.220.0000 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro
 14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.30.08.220.0000 - Fonte de Recurso 08 – Emendas Parlamentares
 14.10.12.365.0020.2092.3.3.90.30.01.210.0000 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro
 14.10.12.365.0020.2092.3.3.90.30.08.210.0000 - Fonte de Recurso 08 – Emendas Parlamentares
 14.10.12.367.0020.2095.3.3.90.30.01.220.0000 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro
 14.10.12.367.0020.2095.3.3.90.30.08.220.0000 - Fonte de Recurso 08 – Emendas Parlamentares
 14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.30.05.220.0006 - Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
 14.10.12.365.0020.2092.3.3.90.30.05.220.0006 - Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

40.10.	08.	122.	0073.	2046.	3.3.90	.30	01.510.0000	01 - Tesouro
40.10.	08.	122.	0073.	2046.	3.3.90	.30	08.510.0000	08 - Recursos de Emendas Parlamentares
40.10.	08.	122.	0073.	2149.	3.3.90	.30	01.510.0000	01 - Tesouro
40.10.	08.	122.	0073.	2188.	3.3.90	.30	01.510.0000	01 - Tesouro
40.10.	08.	122.	0073.	2188.	3.3.90	.30	06.100.0038	06 - Outras Fontes de Recursos
40.10.	08.	122.	0073.	2188.	3.3.90	.30	08.510.0000	08 - Recursos de Emendas Parlamentares
40.10.	08.	122.	0073.	2532.	3.3.90	.30	01.510.0000	01 - Tesouro
40.11.	08.	244.	0064.	2204.	3.3.90	.30	01.500.0013	01 - Tesouro
40.11.	08.	244.	0064.	2204.	3.3.90	.30	05.500.0012	05 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0064.	2204.	3.3.90	.30	05.500.0021	05 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0064.	2204.	3.3.90	.30	05.500.0087	05 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0064.	2204.	3.3.90	.30	05.500.0088	05 - Transferências e Convênios Federais



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

40.11.	08.	244.	0064.	2204.	3.3.90	.30	05.500.0089	05 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0064.	2204.	3.3.90	.30	05.500.0097	05 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0066.	2226.	3.3.90	.30	01.500.0013	01 - Tesouro
40.11.	08.	244.	0066.	2226.	3.3.90	.30	02.500.0093	02 - Transferências e Convênios Estaduais
40.11.	08.	244.	0066.	2226.	3.3.90	.30	05.500.0096	05 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0066.	2226.	3.3.90	.30	05.500.0106	05 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0066.	2227.	3.3.90	.30	01.500.0013	01 - Tesouro
40.11.	08.	244.	0066.	2227.	3.3.90	.30	02.500.0008	02 - Transferências e Convênios Estaduais
40.11.	08.	244.	0085.	2201.	3.3.90	.30	01.500.0013	01 - Tesouro
40.12.	14.	422.	0102.	2347.	3.3.90	.30	03.100.0288	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais
40.12.	14.	422.	0102.	2347.	3.3.90	.30	06.100.0297	06 - Outras Fontes de Recursos
40.13.	14.	243.	0032.	2209.	3.3.90	.30	06.100.0161	06 - Outras Fontes de Recursos
40.14.	14.	241.	0105.	4502.	3.3.90	.30	06.100.0225	06 - Outras Fontes de Recursos
40.15	14.	422.	0102.	2279.	3.3.90	.30	03.100.0348	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais
40.13.	14.	243.	0032.	2209.	3.3.90	.30	96.100.0161	96 - Outras Fontes de Recursos
40.11.	08.	244.	0064.	2204.	3.3.90	.30	95.500.0088	95 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0066.	2226.	3.3.90	.30	95.500.0106	95 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0066.	2227.	3.3.90	.30	95.500.0106	95 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0064.	2204.	3.3.90	.30	95.500.0021	95 - Transferências e Convênios Federais
40.10	08.	122.	0073.	2532.	3.3.90	.30	08.510.0000	08 - Recursos de Emendas Parlamentares

Fontes: 01, 02, 05, 06, 08, 95, 96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

12.10.04.122.0098.2049.3.3.90.30.011100000 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	FONTES / DETALHAMENTO DA FONTE
15.10	33.90.30.22	10.301.0057.2121	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0005 05 -TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0005
		10 301 0057 2133	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0022 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0022
		10.302.0058.2117	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0027 05 -TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0027
		10.302.0058.2642	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0027 05 -TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0027
		10.302.0058.2120	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0027 05 -TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0027
		10.302.0058.2535	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0084 05 -TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0084
		10.302.0058.2536	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0027 05 -TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0027
		10.302.0058.2537	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0027 05 -TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0027
		10.302.0058.2542	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0027 05 -TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0027
		10.304.0062.2119	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0021 05 -TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0021
		10.305.0062.2115	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0056 05 -TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0056
		10.305.0062.2124	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0019 05 -TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0019
		10.122.0071.2114	01 -TESOURO / 01310.0000
		10.122.0071.4900	08-EMENDAS PARLAMENTARES/08310.0000

DO REAJUSTE

6.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1.1. deste Anexo, fica vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de reajuste e/ou revisão dos preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

7. DA GARANTIA

7.1. A Fornecedora obriga-se a fornecer garantia mínima sobre os produtos de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo dos materiais.

8. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, na data da entrega, para teste, aceitação e posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação pela Prefeitura.

8.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante recibo expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis nos termos do Art. 73, II, “b” da Lei Federal nº 8666/93.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.015/2020

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:

1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa*, expedida do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa n 1470. de 24 de agosto de 2011).

1.1.10. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão Prefeitura de Santos – Anexo IV.

1.1.11. Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo V.

1.1.12. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

1.1.12.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste Edital.

1.1.13. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações - SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, dispensa a licitante da apresentação dos documentos mencionados nos subitens 1.1.1 a 1.1.4 deste Anexo.

1.2. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.3. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento (s) comprobatório (s) da situação, expedido (s) pelo (s) órgão (s) competente (s).

2. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou por servidor da Administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.12 deste Anexo.

4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e EPP, nos termos do art. 43 da L.C. nº 123/06.

6. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará a Ata.

6.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura Ata, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO III - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.015/2020 – PROCESSO N.º 47649/2019-41

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual

Endereço

Bairro

CEP

Cidade

Estado

Telefone

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de lixeiras de plástico, a serem utilizadas nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS e Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, de acordo com as condições do Edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos:

LOTE 01 (COTA EXCLUSIVA -PARA ME-EPP-COOP)						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade Estimada Anual	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1	(Conforme proposta da Fornecedora)					
1.2						

Valor total estimado do Lote 01: R\$(.....).

Valor total da Proposta: R\$(.....).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Data/...../2020

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)



PREFEITURA DE SANTOS
Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO IV - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.015/2020 – PROCESSO N.º 47649/2019-41

DECLARAÇÃO PADRÃO

Para fins de participação na licitação n.º 16.015/2020, a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE) CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.



PREFEITURA DE SANTOS
Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO V - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.015/2020 – PROCESSO N.º 47649/2019-41

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Ref.: (16.015/2020)

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.015/2020
PROCESSO N.º 47649/2019-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A EMPRESA -----VISANDO AO FORNECIMENTO DE LIXEIRAS DE PLÁSTICO, A SEREM UTILIZADAS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001 - 83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 5518, de 18 de fevereiro de 2010 com alteração introduzida pelo Decreto nº 7320/2015 e de outro lado a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, neste ato representada pore por esta última na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara, conforme especificações contida no Edital de **Pregão Eletrônico nº 16.015/2020, Processo Administrativo n.º 47649/2019-41**, do Município de Santos, ora **MUNICÍPIO**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de lixeiras de plástico, a serem utilizadas nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS e Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, que deverá obedecer ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 16.015/2020** e à proposta apresentada pela Fornecedora, que integra o presente como Anexo Único, e aos quais este instrumento fica vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado, por escrito, através da Autorização de Fornecimento, quando verificada a necessidade, à FORNECEDORA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata a ser firmada, o **MUNICÍPIO** não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais descritos na proposta da FORNECEDORA, que integra o presente como Anexo Único, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à FORNECEDORA nenhum direito à indenização, a qualquer título.

1.1. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Secretaria Municipal de Educação- SEDUC, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS e Secretaria de Finanças – SEFIN e gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO - A FORNECEDORA, ao assinar a Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS / DO LOCAL DE ENTREGA / DAS CONDIÇÕES: O prazo para atendimento do pedido de cada entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da "Autorização de Fornecimento", por escrito, que deverá ser providenciada pela COADI/SMS, SEDUC, SEDS ou SEFIN de acordo com as quantidades determinadas pela respectiva Unidade administrativa requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os locais de entrega dos materiais requisitados pelas Secretarias estão relacionados no Anexo VII, no horário que compreende entre 9:00 horas e 12:00 horas e entre 14:00 horas e 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, mediante agendamento prévio através do telefone das unidades em anexo, ficando o responsável pelo recebimento, o(a) chefe das unidades informadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O material deverá ser entregue montado, embalado e protegido de acordo com sua especificidade, tomando-se o devido cuidado para que não ocorra nenhum dano durante o transporte e manuseio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As solicitações mensais dos materiais por meio desta Ata de Registro de Preços deverão atender as estimativas a seguir:

Item 1.1. LIXEIRA 15 LITROS SEM TAMPA

SECRETARIA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
SMS	119	127	77	77	400
SEDS	56	48	48	48	200
SEDUC	25	25	25	25	100

Item 1.2. LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA E PEDAL

SECRETARIA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
SMS	190	200	100	100	590
SEFIN	10	-	-	-	10

PARÁGRAFO QUARTO: A Ata de Registro de Preços terá as quantidades dos itens por Secretaria separadas da seguinte forma:

LOTE 01 (COTA EXCLUSIVA – PARA ME-EPP-COOP)					
ITEM	SMS	SEDUC	SEDS	SEFIN	TOTAL
1.1	400	100	200	X	700
1.2	590	X	X	10	600



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos itens do objeto do presente instrumento, o MUNICÍPIO pagará a FORNECEDORA os valores descritos na proposta apresentada, que integra esta Ata como Anexo Único.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 16.015/2020, que a precedeu e vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 16.015/2020, pela FORNECEDORA, parte integrante deste instrumento como Anexo Único, que também vincula a presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos preços indicados no Anexo Único desta Ata estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA: A Fornecedora obriga-se a fornecer garantia mínima sobre os produtos de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: Após cada entrega, a Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total de cada fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data de apresentação da Nota Fiscal /Fatura, com a aceitação da unidade, que encaminhará ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: A Fornecedora obriga-se a:

- I -** Executar fielmente o ajustado, fornecendo os produtos descritos no Anexo Único deste instrumento;
- II -** Efetuar a(s) entrega(s) no(s) prazo(s), local(is) e condições estipuladas na Cláusula Sexta, desta Ata.
- III -** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata;
- IV -** Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos, objeto da presente Ata, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;
- V -** Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI -** Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para perfeita utilização dos mesmos;
- VII -** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes dos objetos da presente Ata, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente instrumento;
- VIII -** Providenciar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas a contar da data da notificação, por escrito, o saneamento de qualquer irregularidade de fabricação dos produtos;



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

IX - Substituir por outro de idênticas características, no prazo de até 07 (sete) dias corridos a contar da data da notificação, por escrito, o(s) material(is) que não for(em) reparado(s) no prazo estabelecido no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O Município obriga-se a:

I - Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

II - Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

III - Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando as solicitações de fornecimento, por escrito;

IV - Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos;

V - Fiscalizar e inspecionar a(s) entrega(s) verificando o cumprimento da descrição dos produtos, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

VI - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Fornecedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Fornecedora, sem prejuízo da rescisão da Ata, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fornecedora ficará sujeita às seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Autorização de Fornecimento, quando por fato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total atualizado da Autorização de Fornecimento, na hipótese de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega;

c) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Autorização de Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da Fornecedora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Fornecedora do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na alínea “b”, do parágrafo primeiro será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s) no mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nos seguintes casos:

I – Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) A FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;
- b) A FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de fornecimento decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

II – Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XII a XVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no inciso I desta Cláusula, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Santos, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado, a partir da data da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE: Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, como previsto no Pregão Eletrônico nº 16.015/2020, cujo Edital vincula a presente Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica ressalvada a possibilidade de reajuste e/ou revisão dos preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da futura Ata será exercida pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, sob a responsabilidade da Chefia da Coordenadoria Administrativa e de Infraestrutura / SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

I. Provisoriamente, na data da entrega, para teste, aceitação e posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação pela Prefeitura.

II. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante recibo expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis nos termos do Art. 73, II, “b” da Lei Federal nº 8666/93.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das Dotação (ões) Orçamentária(s): n.º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

14.10.12.361.0020.2084.3.3.90.30.01.220.0000 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro
 14.10.12.361.0020.2084.3.3.90.30.01.110.0000 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro
 14.10.12.361.0020.2084.3.3.90.30.08.110.0000 - Fonte de Recurso 08 – Emendas Parlamentares
 14.10.12.361.0020.2085.3.3.90.30.01.110.0000 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro
 14.10.12.361.0020.2085.3.3.90.30.08.110.0000 - Fonte de Recurso 08 – Emendas Parlamentares
 14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.30.01.220.0000 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro
 14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.30.08.220.0000 - Fonte de Recurso 08 – Emendas Parlamentares
 14.10.12.365.0020.2092.3.3.90.30.01.210.0000 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro
 14.10.12.365.0020.2092.3.3.90.30.08.210.0000 - Fonte de Recurso 08 – Emendas Parlamentares
 14.10.12.367.0020.2095.3.3.90.30.01.220.0000 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro
 14.10.12.367.0020.2095.3.3.90.30.08.220.0000 - Fonte de Recurso 08 – Emendas Parlamentares
 14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.30.05.220.0006 - Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
 14.10.12.365.0020.2092.3.3.90.30.05.220.0006 - Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

40.10.	08.	122.	0073.	2046.	3.3.90	.30	01.510.0000	01 - Tesouro
40.10.	08.	122.	0073.	2046.	3.3.90	.30	08.510.0000	08 - Recursos de Emendas Parlamentares
40.10.	08.	122.	0073.	2149.	3.3.90	.30	01.510.0000	01 - Tesouro
40.10.	08.	122.	0073.	2188.	3.3.90	.30	01.510.0000	01 - Tesouro
40.10.	08.	122.	0073.	2188.	3.3.90	.30	06.100.0038	06 - Outras Fontes de Recursos
40.10.	08.	122.	0073.	2188.	3.3.90	.30	08.510.0000	08 - Recursos de Emendas Parlamentares
40.10.	08.	122.	0073.	2532.	3.3.90	.30	01.510.0000	01 - Tesouro
40.11.	08.	244.	0064.	2204.	3.3.90	.30	01.500.0013	01 - Tesouro
40.11.	08.	244.	0064.	2204.	3.3.90	.30	05.500.0012	05 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0064.	2204.	3.3.90	.30	05.500.0021	05 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0064.	2204.	3.3.90	.30	05.500.0087	05 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0064.	2204.	3.3.90	.30	05.500.0088	05 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0064.	2204.	3.3.90	.30	05.500.0089	05 - Transferências e Convênios Federais



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

40.11.	08.	244.	0064.	2204.	3.3.90	.30	05.500.0097	05 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0066.	2226.	3.3.90	.30	01.500.0013	01 - Tesouro
40.11.	08.	244.	0066.	2226.	3.3.90	.30	02.500.0093	02 - Transferências e Convênios Estaduais
40.11.	08.	244.	0066.	2226.	3.3.90	.30	05.500.0096	05 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0066.	2226.	3.3.90	.30	05.500.0106	05 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0066.	2227.	3.3.90	.30	01.500.0013	01 - Tesouro
40.11.	08.	244.	0066.	2227.	3.3.90	.30	02.500.0008	02 - Transferências e Convênios Estaduais
40.11.	08.	244.	0085.	2201.	3.3.90	.30	01.500.0013	01 - Tesouro
40.12.	14.	422.	0102.	2347.	3.3.90	.30	03.100.0288	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais
40.12.	14.	422.	0102.	2347.	3.3.90	.30	06.100.0297	06 - Outras Fontes de Recursos
40.13.	14.	243.	0032.	2209.	3.3.90	.30	06.100.0161	06 - Outras Fontes de Recursos
40.14.	14.	241.	0105.	4502.	3.3.90	.30	06.100.0225	06 - Outras Fontes de Recursos
40.15	14.	422.	0102.	2279.	3.3.90	.30	03.100.0348	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais
40.13.	14.	243.	0032.	2209.	3.3.90	.30	96.100.0161	96 - Outras Fontes de Recursos
40.11.	08.	244.	0064.	2204.	3.3.90	.30	95.500.0088	95 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0066.	2226.	3.3.90	.30	95.500.0106	95 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0066.	2227.	3.3.90	.30	95.500.0106	95 - Transferências e Convênios Federais
40.11.	08.	244.	0064.	2204.	3.3.90	.30	95.500.0021	95 - Transferências e Convênios Federais
40.10	08.	122.	0073.	2532.	3.3.90	.30	08.510.0000	08 - Recursos de Emendas Parlamentares

Fontes: 01, 02, 05, 06, 08, 95, 96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

12.10.04.122.0098.2049.3.3.90.30.011100000 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	FONTES / DETALHAMENTO DA FONTE
15.10	33.90.30.22	10.301.0057.2121	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0005 05 -TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0005
		10 301 0057 2133	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0022 05 - TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0022
		10.302.0058.2117	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0027 05 -TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0027
		10.302.0058.2642	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0027 05 -TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0027
		10.302.0058.2120	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0027 05 -TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0027
		10.302.0058.2535	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0084 05 -TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0084
		10.302.0058.2536	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0027 05 -TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0027
		10.302.0058.2537	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0027 05 -TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0027
		10.302.0058.2542	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0027 05 -TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0027
		10.304.0062.2119	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0021 05 -TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0021
		10.305.0062.2115	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0056 05 -TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0056
		10.305.0062.2124	01 -TESOURO / 01310.0000 02 -TRANSF. E CONV. ESTADUAIS / 02300.0019 05 -TRANSF. E CONV. FEDERAIS / 05300.0019
		10.122.0071.2114	01 -TESOURO / 01310.0000
10.122.0071.4900	08-EMENDAS PARLAMENTARES/08310.0000		

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 16.015/2020, na presença de duas testemunhas que são para que surtam os efeitos legais, pelo que eu, o digitei, dato e assino.

PROCESSO Nº 47649/2019-41



PREFEITURA DE SANTOS
Secretaria Municipal de Gestão

Santos, ____ de _____ de 2020

FORNECEDORA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO VII

LOCAIS DE ENTREGA

	UNIDADE	ENDEREÇO	CEP	BAIRRO	TELEFONE
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
1	UME Andradas II, Dos	Rua Alm. Ernesto de Mello Jr., 150	11035-300	Aparecida	3227-4494
2	UME Antonio Demóstenes de Souza Britto, Prof	Rua Voluntários Santistas, s/n	11055-904	Boqueirão	3233-2447
3	UME Auxiliadora da Instrução	Pça. Rubens Ferreira Martins, 08	11020-100	Macuco	3227-2823
4	UME Avelino da Paz Vieira, Prof	Rua Sete de Setembro, 22	11013-350	Vila Nova	3232-6385
5	UME Ayrton Senna da Silva	Av. Sen. Pinheiro Machado, 617	11075-002	Campo Grande	3252-3732
6	UME Barão do Rio Branco	Rua Visconde de Cayrú, 217	11075-701	Campo Grande	3237-6960
7	UME Cidade de Santos	Av. Senador Dantas, 410	11015-210	Embaré	3231-1212
8	UME Dino Bueno, Dr.	Rua Cunha Moreira, 134	11050-241	Encruzilhada	3232-9757
9	UME Edméa Ladevig	Rua Bahia, 49	11060-451	Gonzaga	3284-5905
10	UME Emília Maria Reis, Profª	Rua Pedro I, s/n	11075-550	Vila Belmiro	3237-7106
11	UME Esmeraldo Tarquínio, Prefeito	Rua Dr. Alderico Monteiro Soares, s/nº	11090-190	Bom Retiro	3299-3836
12	UME Fernando Costa, Dr.	Rua Luiz Di Renzo, 105	11085-650	São Jorge	3203-2983
13	UME Florestan Fernandes, Prof	Rua Oswaldo Cochrane, 91	11040-111	Embaré	3227-2120
14	UME Gota de Leite	Rua Xavier Pinheiro, 217	11015-010	Encruzilhada	3235-1695
15	UME João Papa Sobrinho, Prof	Rua Goiás, 145	11050-101	Gonzaga	3222-2201
16	UME José Bonifácio	Av. Conselheiro Nébias, 219	11015-003	Vila Nova	3232-3425
17	UME José Genésio, Irmão	Rua Pedro Borges Gonçalves, 106	11065-300	Morro José Menino	3237-6966
18	UME Leonardo Nunes, Padre	Av. Afonso Schmidt, 610	11087-000	Areia Branca	3299-1143
19	UME Lourdes Ortiz	Rua Ricardo Pinto, 129	11035-171	Aparecida	3236-9989
20	UME Lúcio Floro, Padre	R. Dr. Carlos Alberto Curado, 2287	11065-710	Morro José Menino	3225-6146
21	UME Maria de Lourdes Borges Bernal, Profª	Rua Arthur Parsloe, 52	11087-460	Castelo	3203-3613
22	UME Maria Luiza Alonso Silva, Profª	Pça. Engenheiro José Rebouças, s/n	11030-000	Ponta da Praia	3261-4907
23	UME Mário de Almeida Alcântara, Prof	Rua Mansueto Pieroti, 75	11010-270	Chinês (Valongo)	3219-3475
24	UME Martins Fontes	Estrada João Batista, s/n	11081-200	Morro Penha	3296-1059
25	UME Olavo Bilac	Rua Carvalho de Mendonça, 601	11070-102	Campo Grande	3239-3014
26	UME Pedro II	Av. Professor Aristóteles Menezes, 41	11035-030	Ponta da Praia	3261-1181
27	UME Ricardo Sampaio, Judoca	Rua Xavantes, 70	11200-990	Caruara	3268-1300
28	UME Rubens Lara, Deputado	Rua Lucinda de Matos, 293	11080-130	Morro Nova Cintra	3258-6640
29	UME Therezinha de Jesus Siqueira Pimentel, Profª	Rua São Roque, s/n	11081-000	Morro São Bento	3258-7699
30	UME Vinte e Oito de Fevereiro	Rua Flamínio Levy, 1051	11085-080	Saboó	3296-4606
31	UME Waldemar Valle Martins, Padre	Rua 28 de Setembro, 201	11015-110	Macuco	3221-8255
32	UME Waldery de Almeida, Prof	Pça. Maria Coelho Lopes, 328	11089-030	Santa Maria	3203-1392
33	UME Ilha Diana	Sítio Diana, Vila Base Aérea	11230-990	Ilha Diana	3268-2103



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

34	UME José Carlos de Azevedo Jr.	Rua Nicolau Moran, 21	11095-070	São Manoel	3203-2447
35	UME José da Costa e Silva Sobrinho, Dr.	Rua Lúcia Hehl Caiaffa, 375	11095-420	Piratinga	3296-1747
36	UME Monte Cabirão	Rodovia Piaçaguera/Guarujá, Km 33	11220-000	Monte Cabirão	3352-4991
37	UME Oswaldo Justo, Prefeito	Rua Ana Santos, 125	11085-350	Vila Haddad	3299-9009
38	UME Pedro Crescenti, Prof	Av. Brigadeiro Faria Lima, s/n	11088-300	Rádio Clube	3203-5790
39	UME Santista, Colégio	Rua 7 de setembro, 34	11013-350	Vila Nova	3228-1818
40	UME Alcides Lobo Viana, Dr.	Av. Sen. Pinheiro Machado, 606	11075-000	Marapé	3239-4170
41	UME Andradas, Dos	Rua Alm. Ernesto de Mello Jr., 130	11035-300	Aparecida	3271-6707
42	UME Anízio Bento	Av. Eng. Manoel Ferramenta Jr, s/n	11086-400	Areia Branca	3299-4255
43	UME Antônio de Oliveira Passos Sobrinho, Prof	Av. Cons. Rodrigues Alves, 197	11015-201	Macuco	3234-8567
44	UME Candinha Ribeiro de Mendonça	Rua Manoel Nascimento Junior, 56	11013-550	Jabaquara	3222-9267
45	UME Cely de Moura Negrini, Profª	Pça. Profª José Oliveira Lopes, 62	11088-190	Rádio Clube	3203-1632
46	UME Claudia Helena dos Santos Oliveira Correa	Rua Augusto Gomes Pereira, 861	11089-220	Bom Retiro	3219-2312
47	UME Clóvis Bandeira Brasil, General	Rua Dr. Alamir Barros França, 73	11090-020	Bom Retiro	3203-2587
48	UME Cyro de Athayde Carneiro, Dr.	Rua Paulo Clemente Santini, 36	11080-000	Morro Nova Cintra	3258-6930
49	UME Derosse José de Oliveira, Dr.	Av. Conselheiro Nébias, 739	11045-003	Boqueirão	3234-4287
50	UME Elsa Virtuoso	Rua Antonio Maia, 146	11020-310	Macuco	3231-1379
51	UME Eunice Caldas	Rua São Paulo, 40	11075-330	Vila Mathias	3234-9009
52	UME Flávio Cipriano Barbosa	Rua Cel. Feliciano Narciso Bicudo, 598	11095-030	São Manoel	3299-8489
53	UME Francisco Leite, Padre	Av. Moura Ribeiro, 170	11070-030	Marapé	3252-6393
54	UME Gemma Rebello	Rua Vereador Freitas Guimarães, 13	11013-490	Vila Nova	3222-9464
55	UME Hilda D'Onófrío Papa	Av. Brigadeiro Faria Lima, 835	11088-300	Rádio Clube	3299-5070
56	UME Hilda Rabaça	Rua Santa Maria, 9	11085-380	Vila Haddad	3296-4865
57	UME Iveta Mesquita Nogueira, Profª	Av. Rei Alberto I, 379	11030-381	Ponta da Praia	3261-3668
58	UME João Ignácio de Souza, Vereador	Av. Hugo Maia, s/n	11088-001	Rádio Clube	3299-4876
59	UME João Walter Sampaio Smolka	Rua Professor Nelson Spíndola Lobato, s/n	11088-330	Rádio Clube	3203-6662
60	UME José da Costa Barbosa	Rua Gaspar Ricardo, s/n	11070-350	Marapé	3237-6904
61	UME José de Sá Porto, Profº	Rua Tomoichi Kobuchi, 10	11086-100	Areia Branca	3299-4004
62	UME Laurival Rodrigues	Av. Pref. Dr. Antônio Manoel de Carvalho, s/n	11080-100	Morro Nova Cintra	3258-7518
63	UME Leonor Mendes de Barros	Pça. Fernandes Pacheco s/n	11060-410	Gonzaga	3284-1814
64	UMELuiz Alca de Sant'Anna	Rua dos Portugueses, s/n	11095-350	Piratinga	3219-9031
65	UME Luiz Carlos Prestes	Pça. Maria Coelho Lopes, s/n	11089-030	Bom Retiro	3203-2710
66	UME Luiz Lopes, Dr.	Av. Santista, 65	11080-000	Morro Nova Cintra	3258-6116
67	UME Lydia Federici	Rua Mato Grosso, nº 83	11055-011	Boqueirão	3286-1583
68	UME Magali Alonso, Profª	Rua São João, s/n	11082-160	Morro São Bento	3233-1327
69	UME Maria Dolores, Irmã	Pça. Iguatemy Martins, 122/126	11013-310	Vila Nova	3219-3254
70	UME Maria Helena Roxo, Profª	Pça. Iguatemy Martins s/n	11013-310	Vila Nova	3233-8557
71	UME Maria Lúcia Prandi	Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 915	11085-970	Vila São Jorge	3219.8765

Comissão Permanente de Licitações IV - COMLIC IV

Rua D. Pedro II, nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11010.080

Tel.: (13) 3201-5011/ 3201-5741 - e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

72	UME Margareth Buchmann	Av. Pedro Lessa, nº 2880	110025-002	Embaré	3216-1395
73	UME Maria Luiza Simões Ribeiro, Profª	Rua Pio XII, 40	11085-050	Saboó	3296-5455
74	UME Maria Patricia	Av. Martins Fontes, 225	11085-000	Saboó	3219-1202
75	UME Nelson de Toledo Piza, Dr.	Rua Flaminio Levy, s/nº	11085-080	Saboó	3296-3361
76	UME Noel Gomes Ferreira	Rua Caramuru, 631	11200-990	Caruara	3268-1213
77	UME Olívia Fernandes	Pça. Coronel Fernando Prestes, s/n	11020-010	Embaré	3238-9550
78	UME Porchat de Assis, Dr.	Rua Ana Pimentel, 23	11030-050	Ponta da Praia	3261-5583
79	UME Regina Altman	Rua Três esq. C/ Rua 8	11080-550	Vila Progresso	3258-6521/ 99715-2870
80	UME Samuel Augusto Leão de Moura, Dr.	Rua Eng Manoel Ferramenta Jr, 101	11086-400	Areia Branca	3203-2909
81	UME Sandra Cristina Teixeira da Gama	Av. Francisco De Domenico, s/n	11086-000	Bom Retiro	3291-3535
82	UME Yara Nascimento Santini	Rua Dr. Fausto Felicio Brusarosco, s/nº	11087-400	Castelo	3203-3008
83	UME Maria Carmelita Proost Villaça, Profª	Av. Professor Aristóteles Menezes, 11	11035-030	Ponta da Praia	3236-9997
84	UME PENHA	Rua 4, S/N	-	Morro Penha	-
85	UME SÃO BENTO	Rua Santa Helena, S/N	-	Morro São Bento	-
86	UME Prefeito Paulo Gomes Barbosa	Av. Dr. Waldemar Leão, 184	-	Jabaquara	-
87	ALMOXARIFADO SALOM	Rua 28 de Setembro, nº 75	11015-110	Macuco	3233-8426
88	Almoxarifado - Merenda	Av. Afonso Pena, 529		Macuco	3236.9116
89	SEDE DA SEDUC	Praça dos Andradas, nº 27	11010-907	Centro	3211-1818
90	Centro de Capacitação Professor Darcy Ribeiro	Rua São Paulo, 40A		Vila Mathias	3222.1050
91	Cais Milton Teixeira	Av. Rangel Pestana, 150		Vila Mathias	3202-4110
92	SECRETARIA DE SAÚDE				
93	SEADOMI - Seção de Atendimento Domiciliar	Rua Barão de Paranapiacaba, 241 - 1º andar	11050-251	Encruzilhada	3213-2592
94	SEPROS-C (HPP) Seção Pronto Socorro Central	Av. Dr. Claudio Luiz da Costa, 280	11075-100	Jabaquara	3228-1880
95	SEPROS-ZOI Seção Pronto Socorro da Orla e Intermediária	Av. Afonso Pena, 382	11020-000	Embaré	3223-7090
96	UPA Zona Leste	Praça Visconde de Ouro Preto, s/n	11025-190	Estuário	3213-5100
97	Complexo Hospitalar da Zona Noroeste	Rua Ministro Agamenon Magalhães, s/n	11087-180	Castelo	3209-8000
98	Centro de Atenção Psicossocial da Zona Noroeste	Rua Bulcão Viana, 880	11090-000	Castelo	3299-4368
99	Centro de Atenção Psicossocial Centro	Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, 236	11015-200	Macuco	3222-1217
100	Centro de Atenção Psicossocial Praia	Avenida Coronel Joaquim Montenegro, 329	11035-003	Ponta da Praia	3225-8137
101	Centro de Atenção Psicossocial Vila	Avenida Senador Pinheiro Machado, 718	11075-002	Marapé	3225-5796
102	Centro de Atenção Psicossocial Orquidário	Avenida Francisco Glicério, 661	11065-403	José Menino	3251-2094
103	Serviço de Residência Terapêutica I	Rua Godofredo Fraga, 32	11070-400	Marapé	3224-2528
104	Serviço de Residência Terapêutica II	Rua Godofredo Fraga, 125	11070-401	Marapé	3252-1911
105	Seção de Reabilitação Psicossocial	Rua da Constituição, 598	11015-472	Vila Nova	3221-1875



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

106	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas	Rua Silva Jardim, 354	11015-020	Macuco	3237-2681
107	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas Infante Juvenil	Rua Campos Melo, 298	11015-010	Encruzilhada	3221-8367
108	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas Infante Juvenil da Zona Noroeste	Praça Maria Coelho Lopes, 395	11089-030	Santa Maria	3299-7901
109	SEVREST - Seção de Vigilância e Referência em Saúde do Trabalhador	Avenida Senador Pinheiro Machado, 565	11075-001	Vila Belmiro	3221-7381
110	SEUB Jabaquara	Rua Marechal Carmona, 29	11013-580	Jabaquara	11013-580
111	SEUB PA Nova Cintra	Rua José Oseas Barbosa, s/nº	11080-330	Morro da Nova Cintra	3258-6902
112	SESFAMI Areia Branca	Rua Francisco Lourenço Gomes, 118	11086-250	Areia Branca	3291-5816
113	SEAMBESP Central	Rua Manoel Tourinho, 395	11015-031	Macuco	3226-9900
114	DAPHOS - Departamento de Atenção Pré Hospitalar e Hospitalar	Rua Amador Bueno, 333 conjunto 1401	11013-153	Centro	3213-5100
115	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Rua da Constituição, 158	11015-470	Centro	3223-1042
116	SECRETARIA DE FINANÇAS				
117	Departamento de Fiscalização da Receita	Rua Dom Pedro II, 25 - 2º andar	11010-080	Centro	3201-5036



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.015/2020 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 16.015/2020 – Processo nº 47649/2019-41**, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de lixeiras de plástico, a serem utilizadas nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS e Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **15/06/2020**, às **09:30h** e a disputa de lances ocorrerá em **15/06/2020**, às **10:30h**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **02/06/2020**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefones (13) 3201-5011 / 3201-5741 ou e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 29 de maio de 2020.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES – COLIC

Publicar no Diário Oficial de Santos em 01/06/2020 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal Gazeta de São Paulo em 30/05/2020.